

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano XVII | Edição nº 2142



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Poder Executivo</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Portarias .....	5
<b>Secretaria de Planejamento e Informática</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Extrato .....	10
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Prazo Recursal .....	10
<b>Secretaria de Assistência Social</b> .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Atas de registro de preço .....	13
Dispensas .....	22
<b>Secretaria de Educação</b> .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Convocação .....	22
Dispensas .....	23
<b>Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo</b> .....	24
<b>Licitações e Contratos</b> .....	24
Atas de registro de preço .....	24
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	33
<b>Licitações e Contratos</b> .....	33
Contratos .....	33
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	33
<b>Licitações e Contratos</b> .....	33
Convocação .....	33
Chamadas Públicas .....	34
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	35
<b>Licitações e Contratos</b> .....	35
Dispensas .....	35

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Câmara Municipal</b> .....	38
<b>Atos Legislativos</b> .....	38
Atos .....	38
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	39
Gabarito .....	39

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 8.375, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.*****SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO QUE ESPECIFICA, DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.***

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 10/22, de 26 de agosto de 2.022, oriundo do Conselho Municipal do Idoso, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica **SUBSTITUIDO** o membro, nomeado pelo Decreto nº 7.982, de 05 de abril de 2.021, da **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, conforme segue:

**- COMISSÃO DE SELEÇÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO****Na Representação do Poder Público:**

A Senhora: Ana Zélia Barbosa Miranda, pela Senhora **IVONETE PEREIRA DA SILVA**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/bocardi.-**

**DECRETO Nº 8.376, DE 29 DE AGOSTO DE 2.022.*****CONSIDERA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO***

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 29, do mês de agosto do ano em curso, será realizada nas dependências do Clube de Tênis de Catanduva, uma palestra, cujo tema será "da indignação passiva à esperança ativa", evento esse que terá sua renda generosamente revertida à ARCOS - Associação e Rede de Cooperação Social;

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, homenageando-o **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica considerado Hóspede Oficial do Município, o Ilustre filósofo, escritor, educador, professor universitário e palestrante, **MARIO SÉRGIO CORTELLA**, um ser humano dotado de grandes qualidades e com olhar para o futuro.

**Art. 2º** Ao ilustre visitante as homenagens de que é merecedor.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/bocardi.-**



## Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.236, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022**

**EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) DEBORA FERNANDA LOPES DEZUANI**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 31 de agosto de 2.022**, o (a) funcionário (a) **DEBORA FERNANDA LOPES DEZUANI**, RG nº 13.686.205, do cargo em comissão de "**Chefe da Seção de Fiscalização de Tributos**", para o qual foi nomeado (a), por meio da Portaria nº 59.479, de 25 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 31 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.237, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) DEBORA FERNANDA LOPES DEZUANI**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 4000, de 15 de fevereiro de 2.022, tendo em vista artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 combinados com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 31 de agosto de 2.022**, o (a) funcionário (a) **DEBORA FERNANDA LOPES DEZUANI**, RG nº 13.686.205, no cargo efetivo de "**Agente Fiscal de Tributos**", com 30 (trinta) anos, 1 (um) dia completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 040/2.022, expedida em 17 de fevereiro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível IX, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$1191,40 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM, R\$5,45 referentes à incorporação da média de horas extras, R\$2972,59 referentes à incorporação da média de gratificação por produtividade e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 31 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.220, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MARISTELA COSTA GORZONI**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 14.845 de 05 de julho de 2.022, tendo em vista artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 combinados com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, e também o artigo 40, §5º da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 01 de setembro de 2.022**, o (a) funcionário (a) **MARISTELA COSTA GORZONI**, RG nº 19.226.079, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0287/2.022, expedida em 26 de julho de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 206,2 horas/aulas, Professor I, Grau "K", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 810,26 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.022.**

  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.221, DE 19 DE AGOSTO DE 2.022**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) RENATA CRISTINA CREPALDI**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 12.356 de 01 de junho de 2.022, tendo em vista artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, combinado com artigo 40, §1º, III, "a" e também §5º da Constituição Federal, **APOSENTA, a partir do dia 01 de setembro de 2.022**, o (a) funcionário (a) **RENATA CRISTINA CREPALDI**, RG nº 25.214.987-7, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0215/2.022, expedida em 06 de junho de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 215,4 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 283,70 referentes à incorporação do artigo 108 LOM e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.022.**

  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.222, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO  
SEDIVAL WAGNER FERNANDES**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do funcionário **SEDIVAL WAGNER FERNANDES**, RG nº 19.334.340-X, titular do cargo de "Trabalhador Braçal", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, junto ao **Zoológico Municipal**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 10 de agosto de 2.022**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 10 de agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.022.

  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA****Licitações e Contratos****Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 85/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 191/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/6/13560****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** LICITEC SOFTWARE LTDA - EPP**CNPJ sob nº 65.714.065/0001-44**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM AMBIENTE WEB NA REFERIDA SECRETARIA E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS.

**VALOR:** R\$ 49.749,96 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Licitações e Contratos****Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Coletor Perfuro Cortante de 7 e 13 litros e Suporte de Coletor capacidade 7 e 13 litros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. (ref. ao item 01), CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ref. ao item 02) e SALVI LOPES & CIA LTDA - ME (ref. ao item 03)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o Item 04 foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;  
Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/08/2022 a 01/09/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Materiais Elétricos e Lógicos novos, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade.**

Considerando que as empresas **MB CATANDUVA ILUMINACAO E DECORACAO EIRELI (ref. ao lote 01) e MARCIO ADRIANO DOIMO - ME (ref. aos lotes 02 ao 04)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;



Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/08/2022 a 01/09/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 - Objeto: Registro de Preços de Material Metálico de expediente, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade.**

Considerando que as empresas **CRIVEPEL - LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (REF. AOS ITENS 01, 03, 04, 09, 10, 11, 14, 18, 19 e 23), IVANA MARCIA SAMPAIO PAVAN ME (ref. aos itens 02 e 05), PAPELARIA MEC MATAO LTDA (ref aos itens 06, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25 e 26), e DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA (ref. aos itens 24 e 27)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/08/2022 a 01/09/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 - Objeto: Registro de Preços de Materiais para Pintura para serem utilizados na manutenção em diversos locais da cidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas **CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME (ref. aos itens 01, 06, 12 ao 17, 19, 21, 22, 23, 25 e 26) TOTALPACK COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI (ref. ao item 02), e QUALITY LUX COMERCIO E IND. DE MAT. ELETRICOS E ILUMINAÇÃO (ref. ao itens 03, 04, 05, 07 ao 11, 18, 20 e 24)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/08/2022 a 01/09/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 - Objeto: Registro de Preços de Material Hospitalar itens fracassados em certame anterior, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando que as empresas **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (ref. ao item 02, 08 e 09), BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (ref. ao item 03) e ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (ref. ao item 04)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;



Considerando que os Itens 01, 05, 06 e 07 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/08/2022 a 01/09/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022 - Objeto: Registro de Preços de Detector Fetal Portátil, para consumo da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando que a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (ref. ao item 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, de 30/08/2022 a 01/09/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/4/9843**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2022**  
**ATA DE REGISTRO 153/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA PINTURA DE TELA QUE SERÃO**  
**UTILIZADOS NAS OFICINAS DE ARTESANATO OFERTADOS PELA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS CRAS, CENTRO DIA E**  
**CENTRO POP E DEMAIS SECRETARIAS.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, , representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP: 15.950-000, Santa Adélia/SP , **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**EDUARDO GERRA DO CARMO- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.647.237/0001-64, sediada à Valverde, nº 173, Vila Ouro Verde, CEP 19.816-210, na cidade de Assis/SP, com endereço eletrônico [eduardo-egc@outlook.com](mailto:eduardo-egc@outlook.com) e telefone (18) 3324-1744, neste ato representada por **EDUARDO GERRA DO CARMO**, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador do RG nº 34.061.788-3 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 350.025.338-50, residente e domiciliada à Rua Vicente de Carvalho, nº 54, Vila Xavier, CEP 19802-120, na cidade de Assis/SP;

**FRANCHI NORTE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.741.707/0001-50, sediada à Rua Riacho Fundo, nº 127, sala 03, Residencial Isabella, CEP 15801-446, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [luis\\_hxcxfox@hotmail.com](mailto:luis_hxcxfox@hotmail.com) e telefone (17) 99622-2378, neste ato representada por **LUIS HENRIQUE DE CARVALHO FRANCHI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 44.931.286-0 , inscrito no CPF sob o nº 371.073.548-33, residente e domiciliada à Rua das Azaleias, nº 219, Jardim Pedro Borgonovi , CEP nº 15804-376 , na cidade de Catanduva/SP;

**DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.825.127/0001-40, sediada à Av. São Vicente de Paulo, nº 1350, Res. San Remo, CEP 15809-145, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [koisarada@koisarada.com.br](mailto:koisarada@koisarada.com.br), e telefone (17) 3523-2399, neste ato representada por **GABRIEL SPADA REBECHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.833.182-X, inscrito no CPF sob o nº 322.032.808-32, residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, nº250, Pq. Iracema, CEP 15809-055, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Materiais para Pintura de Tela que serão utilizados nas Oficinas de Artesanato ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos CRAS, Centro Dia e Centro POP e demais secretarias**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da municipalidade, devendo o vencedor encaminhar o pedido à Rua São Paulo, nº 777 – Galpão 09 - Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, quando solicitado, em até 05(cinco) dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.



4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, **EDUARDO GERRA DO CARMO- EPP** Conta nº 2080-0, Agência 0284, Banco Caixa Econômica Federal ;**FRANCHI NORTE DISTRIBUIÇÃO LTDA** Conta nº 30309-7, Agência 1624, Banco do Bradesco; **DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA** Conta nº 6109-3, Agência 0050-7, Banco do Brasil **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

conseqüentemente o pagamento delas não exige a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**



- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - Informações sobre os titulares envolvidos;
  - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - Os riscos relacionados ao incidente;
  - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.3 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de agosto de 2022

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



---

—  
**MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

—  
**EDUARDO GERRA DO CARMO- EPP**  
**EDUARDO GERRA DO CARMO**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

—  
**FRANCHI NORTE DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**LUIS HENRIQUE DE CARVALHO FRANCHI**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

—  
**DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA**  
**GABRIEL SPADA REBECHI**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000546/22 PREGÃO ELETRÔNICO

577 - DISTRIBUIDORA DE ARM.E P.REBECHI LTDA -EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	003.008.667	VERNIZ SPRAY FRASCO COM APROXIMADAMENT	UN	62	38,70	2.399,40
21	003.008.671	TELA PARA PINTURA MEDIDA 60 X 80 CM	UN	202	31,88	6.439,76
23	003.008.673	TELA PARA PINTURA MEDIDA 40 X 40 CM	UN	312	12,49	3.896,88
25	003.008.675	TELA PARA PINTURA MEDIDA 90 X 70 CM	UN	182	35,71	6.499,22
28	003.008.678	PALETA PARA PINTURA RETANGULAR 20 X 30 CM	UN	110	9,09	999,90
Valor Total Geral:						20.235,16

29186 - FRANCHI NORTE DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.008.648	TINTA OLEO PARA TELA COR AREIA	UN	148	6,61	979,28
2	003.008.649	TINTA OLEO PARA TELA COR AZUL ESCURO	UN	148	6,68	988,64
3	003.008.650	TINTA OLEO PARA TELA COR BRANCO	UN	148	6,68	988,64
5	003.008.652	TINTA OLEO PARA TELA COR LARANJADO	UN	148	6,68	988,64
6	003.008.653	TINTA OLEO PARA TELA COR LILAS	UN	148	6,68	988,64
7	003.008.654	TINTA OLEO PARA TELA COR MARFIM	UN	148	6,68	988,64
8	003.008.656	TINTA OLEO PARA TELA COR MARROM	UN	148	7,43	1.099,64
9	003.008.657	TINTA OLEO PARA TELA COR MARROM VANDICK	UN	148	6,68	988,64
10	003.008.658	TINTA OLEO PARA TELA COR OCRE	UN	148	6,68	988,64
12	003.008.660	TINTA OLEO PARA TELA COR PRETO	UN	160	7,03	1.124,80
13	003.008.661	TINTA OLEO PARA TELA COR ROSA	UN	148	6,79	1.004,92
14	003.008.662	TINTA OLEO PARA TELA COR ROXO	UN	148	6,79	1.004,92
Valor Total Geral:						12.133,04

29254 - EDUARDO GUERRA DO CARMO						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	003.008.651	TINTA OLEOPARA TELA COR TERRA	UN	148	6,62	979,76
11	003.008.659	TINTA OLEO PARA TELA COR PELE	UN	148	7,43	1.099,64
15	003.008.663	TINTA OLEO PARA TELA COR SEPSIA	UN	148	7,50	1.110,00
16	003.008.664	TINTA OLEO PARA TELA COR VERDE CLARO	UN	148	7,43	1.099,64
17	003.008.665	TINTA OLEO PARA TELA COR VERDE ESCURO	UN	148	6,82	1.009,36
18	003.008.666	TINTA OLEO PARA TELA COR VERDE MUSGO	UN	148	6,82	1.009,36
20	003.008.670	TELA PARA PINTURA MEDIDA 10X10 CM	UN	272	2,20	598,40
22	003.008.432	TELA PARA PINTURA	UN	232	8,10	1.879,20
24	003.008.674	TELA PARA PINTURA MEDIDA 50 X 60 CM	UN	232	19,82	4.598,24
26	003.008.676	TELA PARA PINTURA MEDIDA 09 X 09 CM	UN	372	2,15	799,80
27	003.008.677	CAVALETE PINTURA MATERIAL MADEIRA TAMANH	UN	74	40,54	2.999,96
Valor Total Geral:						17.183,36
Valor Total da Licitação:						49.551,56



## Dispensas

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do município de Catanduva-SP, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, para formalização de parceria através de Termo de Colaboração entre o município de Catanduva-SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, mediante dispensa de Chamamento Público, considerando o parecer da comissão de seleção e parecer técnico social emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e parecer jurídico emitido pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, nos termos dispostos nos art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 4, § 2º, do Decreto Municipal 7.082/2017, constantes no Processo Administrativo nº 0000014967/2022, para que a referida Organização possa receber recurso oriundo de transferência voluntária da Emenda Parlamentar Federal nº 202237300003 no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é "Fortalecimento da qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos através da aquisição de materiais de consumo e complemento de despesas com recursos humanos". Assim, abre-se prazo de impugnação da justificativa, de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal 13.019/2014.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### Licitações e Contratos

##### Convocação

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Vinagre agrin, Orégano, Colorau, Canela em pó, Catchup, Maionese, Creme de Leite, Leite de coco, coco ralado e Leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

**ITEM: 07 - EMPRESA: GUILHERME PRATA - ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.599,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 08 - EMPRESA: GUILHERME PRATA - ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.799,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 10 - EMPRESA: LUCIANO NAIM GERADI - ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 43.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

· **Proposta atualizada;**

· **AMOSTRA(S);**

· **Ficha Técnica:** Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico (médico veterinário).

· **Registro do SIF e/ou SISP da empresa participante:** para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

**Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 30/08/2022 ATÉ O DIA 05/09/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **04868/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 700, 00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ nº 17.012.387/0001-07 (R\$ 630,00) e LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA – ME CNPJ Nº 07.833.024/0001-70 (R\$ 70,00)

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS EM DUAS LAVADORAS DE ROUPAS DA EMEI VIRGILIO, com fulcro no art. 75, da Lei 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva/SP

**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/4737****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2022****ATA DE REGISTRO N.º 121/2022****REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS  
NÚCLEOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E  
TURISMO.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.589.992/0001-09, sediada à Rua Peru, nº 297, Vila Juca Pedro, CEP 15800-460, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [andresarprado@gmail.com](mailto:andresarprado@gmail.com) / [sports\\_catanduva@outlook.com](mailto:sports_catanduva@outlook.com), e telefone (17) 99744-7738 / 99737-4944, neste ato representada por **ANDRESA REIS PRADO**, brasileira, divorciada, comerciante portadora do RG nº 27.743.203-0, inscrita no CPF sob o nº 259.430.298-85, residente e domiciliada à Rua Itajai, nº 100, Jardim Vertoni, CEP 15806-170, na cidade de Catanduva/SP;

**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.163.479/0001-91, sediada à Rua das Orquídeas, nº 587, Chácara Primavera, CEP 13.087-430, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico [exitus@exituscomercial.com](mailto:exitus@exituscomercial.com), e telefone (19) 3256-1446, neste ato representada por **CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**, brasileira, casada, comerciante portadora do RG nº .23.932.643-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 120.671.088-83, residente e domiciliada à Rua Antônio Prósperi,, nº 135, Chácara Vale das Garças, CEP 15806-170, na cidade de Catanduva/SP;

**TECBOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.183.604/0001-77, sediada à Rua Vereador José do Nascimento, 33 A, Centro, CEP 36.328-000, na cidade de Santa Cruz de Minas/MG, com endereço eletrônico [financeirotecbol@gmail.com](mailto:financeirotecbol@gmail.com), e telefone (32) 98514-3430, neste ato representada por **JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG- 5.704.628, inscrita no CPF sob o nº 823.572.006-00, residente e domiciliada à Rua Itajai, nº 100, Jardim Vertoni, CEP 15806-170, na cidade de Catanduva/SP;

**T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.542.512/0001-20, sediada Av. Lecio Anawate, Nº200, Sala B, Centro, CEP 15035-190, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [licitacao01@rcmmagazine.com.br](mailto:licitacao01@rcmmagazine.com.br), e telefone (17) 3212-3455, neste ato representada por **RICARDO GANDOLFI**, brasileiro, casado, advogado, portadora do rg nº 35.851.404-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 295.038.398-07, residente e domiciliada à Av. José de Castro Duarte, nº 810, Lote 25, Quadra Y, Recanto real, CEP 15092-240, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

**RBM ESPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.819.743/0001-26, sediada à Rua Pedro Zanetti, nº 142, Canguiri, CEP 83412-585, na cidade de Colombo/PR, com endereço eletrônico [esportes.rbm@gmail.com](mailto:esportes.rbm@gmail.com), neste ato representada por

**RICARDO BIANCO MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.950.010-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 053.005.969-06, residente e domiciliada à Rua Do Herval, nº 300, Apto 54, Alto Da Rua XV, CEP 80045-010., na cidade de Curitiba/PR;

**PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.700.700/0001-02, sediada Av. das Indústrias, S/N, KM 16, Parque Industrial Primavera, CEP 87.185-000, na cidade de Florai/PR, com endereço eletrônico [paranalicita@gmail.com](mailto:paranalicita@gmail.com), e telefone (44) 3250-1918, neste ato representada por **JOSÉ CRISTIANO RUIZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do rg nº 60.943.73-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 865.217.219-68, residente e domiciliada à Rua Cristovão Colombo, nº 258, Centro, CEP 87.185-000, na cidade de Florai/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Materiais Esportivos para utilização nos núcleos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 - O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, devendo ser entregue de acordo com a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal, devendo estar no local determinado em até 03(três) dias após a solicitação.

4.1 - O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação

vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas fornecidas:

**SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** Conta nº 372-7, Agência 8057-8, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista;

**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** Conta nº 22039-6, Agência 3141-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista;

**TECBOL LTDA** Conta nº 86.207-x, Agência 0162-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista;

**T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA** Conta nº 43.420-5, Agência 0111-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista;

**RBM ESPORTES LTDA** Conta nº 000960666, Agência 730, Banco Sicredi, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista;

**PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS** Conta nº 36062-7, Agência 1187-8, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

#### **6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>, junto ao edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de agosto de 2022.



---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**  
**ANDRESA REIS PRADO**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
**CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**TECBOL LTDA**  
**JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA**  
**RICARDO GANDOLFI**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



---

**RBM ESPORTES LTDA**  
**RICARDO BIANCO MACHADO**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS**  
**JOSÉ CRISTIANO RUIZ**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR REGISTRADO**



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

## Licitação: 000490/22 PREGÃO ELETRÔNICO

7588 - SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.218	REDE DE TENIS DE MESA OFICIALIZADA PELO ITI	UN	28	78,57	2.199,96
2	002.001.219	BOLINHA TENIS DE MESA	UN	450	3,78	1.701,00
3	002.001.220	LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL	PR	20	119,00	2.380,00
4	002.001.045	LUVA PARA GOLEIRO ADULTO	UN	40	180,00	7.200,00
5	002.001.221	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL	PR	40	153,00	6.120,00
26	002.001.024	BOLA DE VOLEIBOL BEACH CIRCUNFERENCIA 65	UN	8	150,00	1.200,00
33	002.001.003	SACO DE BOLA PARA NO MINIMO 14 BOLAS	UN	45	18,89	850,05
35	002.001.009	REDE DE VOLEIBOL	UN	40	119,38	4.775,20
42	002.001.005	REDE DE BASQUETEBOL	PAR	65	28,95	1.881,75
Valor Total Geral:						28.307,96
25890 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.001.222	BOLAS DE BIRIBOL OFICIAL	UN	4	286,32	1.145,28
27	002.001.030	BOLA DE BASQUETE ADULTO MASCULINO	UN	115	423,09	48.655,35
29	002.001.031	BOLA DE BASQUETE ADULTA FEMININA	UN	190	386,84	73.499,60
30	002.001.032	BOLA DE RUGBY	UN	11	147,85	1.626,35
Valor Total Geral:						124.926,58
29343 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	002.001.007	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	PAR	60	389,00	23.340,00
Valor Total Geral:						23.340,00
29344 - RBM ESPORTES LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	002.001.006	REDE DE TENIS	UN	8	949,90	7.599,20
41	002.001.228	KIT DE BEACH TENIS E FITAS DE MARCAÇAO OFI	UN	4	479,99	1.919,96
Valor Total Geral:						9.519,16
29345 - T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	002.001.225	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIALIZADA PELA F	UN	70	199,98	13.998,60
17	002.001.022	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO	UN	185	208,18	38.513,30
18	002.001.023	BOLA DE HANDEBOL FEMININO ADULTO	UN	180	186,73	33.611,40
19	002.001.250	BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL OFICIALIZAC	UN	190	347,36	65.998,40
21	002.001.209	BOLA DE FUTSAL ADULTO CIRCUNF. 61 A 64CM O	UN	120	211,68	25.399,20
23	002.001.026	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB 08 SUB 09 OFI	UN	270	131,84	35.596,80
24	002.001.027	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB 10 OFICIALIZA	UN	170	134,46	22.858,20
25	002.001.028	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB 13 OFICIALIZA	UN	170	139,87	23.777,90
31	002.001.033	BOLA DE INICIACAO INFANTIL NUMERO 10	UN	425	17,85	7.586,25
32	002.001.034	BOLA DE INICIACAO INFANTIL NUMERO 12	UN	425	21,042	8.942,85
Valor Total Geral:						276.282,90
29346 - TECBOL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.001.223	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS	UN	50	20,00	1.000,00
9	010.005.044	CONE TIPO CHAPEU CHINES COLORIDO EM PLAS	UN	600	3,30	1.980,00
13	002.001.019	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL BEACH SOCCER	UN	5	170,00	850,00
15	002.001.020	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	60	81,66	4.899,60
16	002.001.021	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	UN	100	90,00	9.000,00
20	002.001.210	BOLA DE VOLEIBOL CIRCUNFERENCIA 65 A 67CM	UN	180	55,55	9.999,00
22	002.001.025	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO CIRCUNFE	UN	130	103,84	13.499,20
28	002.001.226	BOLA DE BASQUETE CIRCUNFERENCIA 75 A 78	UN	105	57,14	5.999,70
38	002.001.008	REDE DE FUTEBOL DE SALAO	PAR	60	220,00	13.200,00
40	002.001.245	REDE OFICIAL DE FUTEBOL MODELO MEXICO TR	PR	2	948,00	1.896,00
Valor Total Geral:						62.323,50
Valor Total da Licitação:						524.700,10

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Contratos****EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO), FOLHA DE PAGAMENTO (COM HOLERITH ON LINE, INCLUSIVE) PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA AUDESP - TCE/SP E LEI DE TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, ORIENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO- CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - EDSON ANDRELLA - DIRETOR SUPERINTENDENTE - CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA - JÚLIO CÉSAR DAHER CARVALHO- SÓCIO DIRETOR - Valor: R\$ 45.382,68 anuais - Data da assinatura: 28/08/2022 - Prazo: 12 meses- com reajuste de preço conforme o IPCA-IBGE de 5,49% acumulado nos 12 meses anteriores ao da prorrogação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
011/2022	TAMIRIZ CHIERATTO BIANCHINI	447.***.***-21
059/2021	JOYCE BERNARDES	486.***.***-93
028/2022	LARISSA ALINE BETIOL MORI	299.***.***-22
049/2021	LARISSA ALINE BETIOL MORI	299.***.***-22
029/2022	MARIA JULIA DE ARAUJO BRIGHENTI	439.***.***-90
038/2021	GRAZIELA VALDERRAMA	218.***.***-08
052/2021	ROSEMEIRE COSTA	306.***.***-29
032/2021	ROSEMEIRE COSTA	306.***.***-29
042/2022	LEANDRO HENRIQUE DA SILVEIRA	401.***.***-48
029/2022	LEANDRO HENRIQUE DA SILVEIRA	401.***.***-48
011/2020	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.***.***-10
035/2022	VIA MAIS SAÚDE LTDA	42.330.844/0001-40
036/2022	VIA MAIS SAÚDE LTDA	42.330.844/0001-40
087/2021	VIA MAIS SAÚDE LTDA	42.330.844/0001-40
018/2022	VIA MAIS SAÚDE LTDA	42.330.844/0001-40
019/2022	VIA MAIS SAÚDE LTDA	42.330.844/0001-40
034/2022	VIA MAIS SAÚDE LTDA	42.330.844/0001-40
032/2022	VIA MAIS SAÚDE LTDA	42.330.844/0001-40
043/2022	HAMMOUD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	17.821.820/0001-47

Catanduva, 29 de agosto de 2022.



### Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

Chamamento Público 046/2022 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE DE PACIENTES, INCLUSIVE NEONATAL, PARA TRANSFERÊNCIAS INTER-HOSPITALARES, EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE CARÁTER ELETIVO OU SOB SUSPEITA DA COVID 19, E QUE NECESSITAREM DE LOCOMOÇÃO POR VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, TIPO D, ACOMPANHADA POR EQUIPE ESPECIALIZADA EM REMOÇÕES, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Chamamento Público 047/2022 para credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços odontológicos (dentista e auxiliar de saúde bucal) de forma eventual e complementar junto ao município de Nipoã - SP.

Chamamento Público 048/2022 para credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de enfermagem para atuar em pronto atendimento de forma eventual e complementar junto ao município de Nipoã - SP.

Chamamento Público 049/2022 para credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de enfermagem para atuar em Unidades Básicas de Saúde de forma eventual e complementar junto ao município de Nipoã - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 25 de agosto de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Dispensas****COTAÇÃO N° 30/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br) e/ou [frotas@saec.sp.gov.br](mailto:frotas@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 01/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0619 ou (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 29 de agosto de 2022.**

**Setor de Compras.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

PEÇAS PARA HONDA CG FIM-2705:

- CHICOTE
- ESPELHO RETROVISOR L.E.

PEÇAS PARA HONDA CG FIM-2707:

- JOGO DE JUNTA
- VELA
- CAMISA DE PISTÃO E ANEL
- BIELA
- CORRENTE DE COMANDO
- ROLAMENTO E
- ROLAMENTO D
- ACIONADOR DA CORRENTE
- RETENTOR DO CÂMBIO
- RETENTOR DE EMBREAGEM
- RETENTOR DE PINHÃO
- VALVULA DE ADMISSÃO
- VALVULA DE ESCAPE
- RETENTOR DE VALVULA
- DISCO DE FRIÇÃO
- BOMBA DE ÓLEO
- ARVORE COMPLETA
- CABEÇOTE.

PEÇAS PARA VW SAVEIRO EOB-0248:

- RESERVATÓRIO DE ÁGUA
- TAMPA DO RESERVATÓRIO
- JOGO DE VELA
- BICO INJETOR

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Peças da linha VW linha Honda, genuínas e que obedçam às normas da (ABTN 15296).

### 3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Deverá ser entregue na sede da SAEC, Avenida São Domingos, 1636, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00.

Acompanhada da respectiva NF e no prazo de 05 dias.

### 4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é Ariovaldo Rodrigues Godoi, inscrito no CPF nº 701399708-00 e lotado nesta Autarquia.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28 dias com crédito em conta corrente do fornecedor

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor se obriga a dar 3 meses de garantia, a partir da data de emissão da NF.

Ariovaldo Rodrigues Godoi  
Encarreg. de Manut. da Frota de Máquinas e Veículos



<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
<b>NOME DA EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>TELEFONE:</b>					
<b>RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:</b>					
<b>DATA:</b>					
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA</b>			<b>OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC</b>		
ITEM	PEÇAS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>PEÇAS PARA HONDA CG FIM-2705:</b>					
1	CHICOTE	UN.	1		
2	ESPELHO RETROVISOR LADO ESQUERDO	UN	1		
<b>PEÇAS PARA HONDA CG FIM-2707:</b>					
4	JOGO DE JUNTA	UN	1		
5	VELA	UN.	1		
6	-CAMISA DE PISTÃO E ANEL	UN	1		
7	BIELA	UN.	1		
8	CORRENTE DE COMANDO	UN	1		
9	ROLAMENTO E	UN.	1		
10	ROLAMENTO D	UN	1		
11	ACIONADOR DA CORRENTE	UN.	1		
12	RETENTOR DO CÂMBIO	UN	1		
13	RETENTOR DE EMBREAGEM	UN.	1		
14	RETENTOR DE PINHÃO	UN	1		
15	VALVULA DE ADMISSÃO	UN.	1		
16	VALVULA DE ESCAPE	UN	1		
17	RETENTOR DE VALVULA	UN.	2		
18	DISCO DE FRIÇÃO	UN	1		
19	BOMBA DE ÓLEO	UN.	1		
20	ARVORE COMPLETA	UN	1		
21	CABEÇOTE.	UN.	1		
<b>PEÇAS PARA VW SAVEIRO EOB-0248:</b>					
23	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN.	1		
24	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UN	1		
25	JOGO DE VELA	UN.	1		
26	BICO INJETOR	UN.	2		
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Atos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 161, de 29 de Agosto de 2022 – Nomeia a Sra. Miriam Aline Longarini Grégio, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 25/08/2022.

Câmara Municipal de Catanduva, em 29 de Agosto de 2022.

GLEISON BEGALLI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

Secretário de Administração

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Gabarito****CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2022**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente Gleison Begalli Rocha, no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

1. Os **GABARITOS** das provas objetivas aplicadas em 28 de agosto de 2022, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 8, em especial item 8.3 do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso referente ao gabarito o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/669](http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/669), preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 30 e 31/08/2022, das 09 às 16 horas, devendo utilizar um formulário para cada questão.

Catanduva, 29 de agosto de 2022.

**Comissão Organizadora do Concurso Público**

**ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022****GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 28/08/2022****101- AGENTE ADMINISTRATIVO**

1	B	2	C	3	D	4	A	5	B	6	C	7	C	8	C	9	A	10	D
11	C	12	A	13	B	14	B	15	B	16	C	17	B	18	D	19	C	20	C
21	B	22	C	23	B	24	D	25	B	26	D	27	A	28	C	29	B	30	D

**102- MOTORISTA**

1	B	2	C	3	D	4	A	5	B	6	C	7	C	8	C	9	A	10	D
11	C	12	A	13	B	14	B	15	B	16	C	17	B	18	D	19	C	20	C
21	A	22	B	23	C	24	D	25	A	26	B	27	D	28	A	29	A	30	C

**103- TESOUREIRO**

1	A	2	B	3	C	4	A	5	C	6	B	7	D	8	C	9	C	10	D
11	B	12	A	13	D	14	D	15	B	16	A	17	B	18	B	19	C	20	D
21	C	22	B	23	D	24	A	25	C	26	B	27	C	28	D	29	B	30	D
31	A	32	B	33	C	34	C	35	D	36	A	37	A	38	C	39	B	40	D



**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO**  
**CONCURSO PÚBLICO 02/2022**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente Gleison Begalli Rocha, no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

1. O **GABARITO** das provas objetivas aplicadas em 28 de agosto de 2022, conforme segue:

**201- ADVOGADO LEGISLATIVO**

1 B	2 D	3 C	4 C	5 D	6 B	7 A	8 D	9 D	10 B
11 D	12 B	13 C	14 A	15 C	16 D	17 B	18 D	19 C	20 A
21 B	22 C	23 D	24 A	25 C	26 D	27 B	28 C	29 C	30 D
31 C	32 A	33 C	34 B	35 C	36 D	37 B	38 A	39 D	40 A

2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 10, em especial item 10.3 do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso referente ao gabarito o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/670](http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/670), preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 30 e 31/08/2022, das 09 às 16 horas, devendo utilizar um formulário para cada questão.

Catanduva, 29 de agosto de 2022.

**Comissão Organizadora do Concurso Público**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d5a6-58c5-8a29-eb34

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2142, ano XVII, veiculado em 29 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 29/08/2022 às 16:09:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d5a6-58c5-8a29-eb34>